



PARECER: Nº 652/2023

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000113/23-CPL/PMSMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0029 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAR OS TÉCNICOS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, nos termos da Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0029 para locação de imóvel de propriedade do senhor FRANCISCO VALTER SOUSA DA SILVA pelo prazo de 1 (um) mês para acomodar os técnicos do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA que desenvolvem regularização fundiária de imóveis na zona rural do município de São Miguel do Guamá, perfazendo o valor da locação mensal em R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), considerando o valor estimado constante do laudo de avaliação do imóvel para locação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) ofício Nº 444/2023/SEMAD, no qual o Secretária Municipal de Administração apresenta justificativa e o laudo de avaliação para a locação do imóvel, fls. 01 a 09 dos autos;
- b) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, fls. 11 dos autos;
- c) cópia do Decreto Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 13 a 15 dos autos;
- d) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 16 dos autos;
- e) termo de autorização de abertura de licitação, fls. 17 dos autos;
- f) cópia do Decreto Nº 12/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 18 a 22 dos autos;
- g) termo de autuação e abertura do processo administrativo Nº 00000113/23 - CPL/PMSMG, e convocação do proprietário para apresentar documentação do imóvel, fls. 23 e 24 dos autos
- h) juntada de documentos do proprietário e de propriedade do imóvel, fls. 26 a 36 dos autos;
- i) termo de dispensa de licitação nº 7/2023-0029, contendo a fundamentação legal para a dispensa de licitação, justifica para a contratação, razão para a escolha do imóvel e justificativa do preço, fls. 37 a 39 dos autos;
- j) minuta de contrato, fls. 40 a 47 dos autos;



l) parecer jurídico, fls. 50 a 54 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a locação de imóvel por parte da administração pública quando esta é a locatária, verificam-se nos autos, o laudo de vistoria, registro fotográfico, laudo de avaliação, recibos de entrega da declaração do ITR do imóvel e documentos pessoas do locador, preenchendo parcialmente os requisitos necessários para a locação.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a contratação da locação e para a escolha do locador acompanhado da minuta do termo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao disposto no art. 7º, § 2º, III da Lei 8.666/93.

Verificada a conformidade processual para realização da Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0029, fica faltando a ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente, a assinatura do contrato pelas partes e a publicação dos extratos na imprensa oficial.

Na oportunidade, recomendo a publicação dos extratos da dispensa de licitação e do contrato na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da dispensa de licitação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Recomendo ainda, a juntada do documento de propriedade ou de posse do imóvel, pois esse documento não consta nos autos.

Finalizando, declaro que o presente processo de dispensa de licitação encontra-se revestido das formalidades legais, portanto em ordem, e após cumpridas as recomendações desta Controladoria, o processo estará ápto a gerar despesas para a municipalidade.

São Miguel do Guamá, 19 de outubro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 020/2021